

Mensagem Nº: 045/2021

Processo Legislativo Nº: 0328/2021

**Anteprojeto de Lei: 045/2021**

**Síntese:** "Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais )."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 09/04/2021

**COMISSÕES TÉCNICAS**

_____ DIR	DATA: ____/____/____
_____ F	DATA: ____/____/____
_____ IM	DATA: ____/____/____
_____ TMA	DATA: ____/____/____

\_\_\_\_\_  
 LEIDA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 SESSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 SESSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 045/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021.



Excelentíssima Senhora  
**ROSIANE ROSA BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 045/2021**



Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 045/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 044/2021**



**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais.”**

A presente proposição objetiva um fomento no mercado local, que vem sofrendo prejuízos em decorrência das medidas de enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Importante destacarmos que a pandemia vivenciada possui consequências econômicas, vez que impossibilitou o funcionamento de diversos setores da economia, fato que impôs prejuízos a empresas de todo o país, inclusive gerando o fechamento de grandes estabelecimentos comerciais.

Ademais, como é de conhecimento desta Nobre Casa de Leis, em defesa do direito fundamental da saúde, o Município, após deliberações realizadas pelo Comitê de Crise para tratar do Coronavírus – que possui membros do Poder Legislativo, estabeleceu medidas restritivas ao comércio local, estabelecendo suspensões e limitações ao horário de funcionamento.

Assim, o pretendido implicará na antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais estatutários efetivos, criando um acréscimo no seu poder de compra e, conseqüentemente, possibilitando uma injeção destes valores na economia local.

O proposto se justifica, principalmente neste momento, por já ter se encerrado a estação de verão que, em regra, gera uma redução no movimento dos estabelecimentos comerciais do litoral, fato que potencialmente será agravado devido a permanência do distanciamento social, em decorrência da Covid-19.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI**

**Súmula: “Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais.”**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o adiantamento parcial da gratificação natalina, do exercício de 2021, aos servidores públicos municipais estatutários efetivos.

**§ 1º.** O adiantamento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida no mês de abril de 2021.

**§ 2º.** Aos demais agentes públicos será assegurado a percepção da gratificação natalina integral no mês de dezembro de 2021 ou na forma do art. 59 da Lei Municipal nº 75/1997.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 09 de abril de 2021.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**

  
**MARCELO HENRIQUE LOPES**  
**Procurador Geral**

  
**JORGE NOVAKOVICH**  
**Chefe de Gabinete**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

**SESSÕES:**

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIAS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;



**DIÁRIO N.º:** 020/2021.

**HORA:** 09:00 h.

**DATA:** 13/04/2021

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

13/04/2021.

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 16, 17 e 19 DE ABRIL, DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.**

**ORDEM DO DIA**

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 042/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0325/2021, que traz a Mensagem nº 042/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 043/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0326/2021, que traz a Mensagem nº 043/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 67.236,23 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 044/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2021, que traz a Mensagem nº 044/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0328/2021, que traz a Mensagem nº 045/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 005/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0338/2021, de iniciativa da Mesa Executiva que:

Súmula: “Altera a Resolução nº 002/2012 e dá outras providências.”

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0346/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que:

Súmula: “Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.”

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*



Ofício Circular n.º 006/2021.

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021.

Exmos. Senhores

**VEREADORES**

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 16, 17 e 19 de abril, às 16:00 horas.

Saliento que em função da pandemia COVID – 19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**EDITAL N.º 007/2021**



**Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:**

## **RESOLVE:**

**Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 16, 17 e 19 de abril de 2021, às 16:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:**

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 042/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0325/2021, que traz a Mensagem nº 042/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

**Súmula: “ Autoriza crédito especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”.**

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 043/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0326/2021, que traz a Mensagem nº 043/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

**Súmula: “ Autoriza crédito especial na importância de R\$ 67.236,23 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)”.**

• **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 044/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2021, que traz a Mensagem nº 044/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

**Súmula: “ Autoriza crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*



• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 045/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0328/2021, que traz a Mensagem nº 045/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “ Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais)”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 005/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0338/2021, de iniciativa da Mesa Executiva que:

Súmula: “Altera a Resolução nº 002/2012 e dá outras providências.”

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 046/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0346/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que:

Súmula: “ Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.”

*Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021.*

*Rosiane Rosa Borges*  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA - PARANÁ

CNPJ:- 01.609.843/0001-52

PR 412 ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES, 215 - KM 19

Exercício:- 2021



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 6696 / 2021

DATA: 19/04/2021 - :13:34:11

TIPO: 1 - GERAL

**Requerente:** CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
**CPF/CNPJ:** 01.636.881/0001-02 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** ,  
**Complemento:** **Bairro:**  
**Cidade:** - **CEP:**  
**Telefone:** (41) 3455-3484 **Celular:** (41) 3455-3484

**ASSUNTO/MOTIVO:** Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de projetos de lei - OF 017/2021

Observação:

**End. Correspondência:** -\_Nº:

**Bairro:**

**Cidade:** -

**CEP:**

**Complemento:**

**Telefone:**(41) 3455-3484 - **Celular:**(41) 3455-3484 - **Email:** legislativo@pontaldoparana.pr.leg.br

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA  
Requerente

\_\_\_\_\_  
Gustavo Tavares  
Funcionário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 017/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2021.

Exmo. Sr.

**FUDISNEY GIMENES FILHO**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

**CÓPIA**

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei sob os números **035, 039, 040, 041 e 042/2021**, em anexo, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Rosiane Rosa Borges Noga  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 042 /2021.



**Súmula: “Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o adiantamento parcial da gratificação natalina, do exercício de 2021, aos servidores públicos municipais estatutários efetivos.

§ 1º. O adiantamento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida no mês de abril de 2021.

§ 2º. Aos demais agentes públicos será assegurado a percepção da gratificação natalina integral no mês de dezembro de 2021 ou na forma do art. 59 da Lei Municipal nº 75/1997.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 19 de abril de 2021.

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 2.132, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**Súmula: "Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o adiantamento parcial da gratificação natalina, do exercício de 2021, aos servidores públicos municipais estatutários efetivos.

**§ 1º.** O adiantamento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida no mês de abril de 2021.

**§ 2º.** Aos demais agentes públicos será assegurado a percepção da gratificação natalina integral no mês de dezembro de 2021 ou na forma do art. 59 da Lei Municipal nº 75/1997.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**

  
**MARCELO HENRIQUE LOPES**  
**Procurador Geral**

  
**JORGE NOVAKOVICH**  
**Chefe de Gabinete**